



PROCESSO Nº 147/13

PROTOCOLO Nº 11.672.569-0

PARECER CEE/CEIF Nº 192/13

APROVADO EM 04/11/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS DE TOLEDO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental -
Fases I e II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos.

RELATOR: JOSIMAR BOCHINE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício - SUED/SEED nº 2627/12, de 22/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo em 18/10/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Toledo que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fases I e II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02, 260).

1.1 Da Instituição de Ensino

O CEEBJA de Toledo, situado na Rua Guarani, 1640, Centro, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6047/12, de 04/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação, de 31/10/12 até 31/10/17.

O Ensino Fundamental, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3968/06, de 24/08/06 e automaticamente reconhecido. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 978/10, de 12/03/10, pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir do início do ano de 2009, expirando este prazo em 31/12/12 (fls. 06 e 07), e foi autorizada a implantação da APED Especial, de forma simultânea, por 2 (dois) anos a partir de 2010 no Centro Socioeducação de Toledo (fl 07).

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 13 a 33



PROCESSO Nº 147/13

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 35 a 38 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 11.

1.2 Dados Gerais dos Cursos

Curso: Ensino Fundamental - Fases I e II, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Fase I - 1200 (mil e duzentas) horas

Fase II - 1.610 (mil, seiscentas e dez) horas

Regime de matrícula: nas áreas de conhecimentos na Fase I e por disciplinas na Fase II, sendo em até 04 disciplinas, concomitantemente

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período diurno e noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e na organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento na Fase I e por disciplinas na Fase II, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – Toledo		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Toledo NRE: Toledo		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de Horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO Nº 147/13

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Toledo NRE: Toledo		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1920/1932 H/A ou 1600/1610 HORAS		

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM – INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
TOTAL	1600/1610 horas	1920/1932h/a

* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 230 a 242 na qual consta o seguinte quadro de alunos:

Ano/ Discip linas	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes			
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	
9	0	1	2		9	0	1	2	9	0	1	2	9	0	1	2	9	0	1	
	5	4	6	4	1	2	4	2	-	-	-	-	-	-	-	8	6	1	2	
	2	8	4	0	8	3	5	8	-	-	-	-	-	-	-	0	3	5	5	
	6	3	1	9	6	9	7	1	-	-	-	-	-	-	-			6		
									-	-	-	-	-	-	-					

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 468/12, de 11/10/12, do NRE de Toledo (fl. 247), constituída pelos técnicos pedagógicos: Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia, Maristela Mileski, graduada em Tecnólogo em Secretariado, Rosimery Favareto Gugel, graduada em Bacharel em Secretariado Executivo e Isaias Gomes C. Filho, emitiu parecer técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fases I e II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 253).



PROCESSO Nº 147/13

1.6 Parecer da SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 412/12 - DEB/EJA/SEED, à fl. 256, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase I e II.

2. Mérito

Trata-se de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fases I e II do CEEBJA de Toledo.

A comissão de verificação informa que o CEEBJA possui salas adaptadas para o funcionamento das aulas de Educação Física por não conter quadra esportiva e outra para o laboratório de Ciências Físicas e Biológicas; funciona num prédio onde também funciona uma loja de materiais de construção; tem Licença Sanitária e vistoria do Corpo de Bombeiros com exigências. Ressaltou que fez orientações referente ao registro em atas e à organização da pasta de Atos Oficiais. Foi favorável ao pedido de renovação do reconhecimento com ressalvas (fl. 253).

Da análise do processo constata-se a oferta da Fase I no CENSE de Toledo - Centro de Sócioeducação (fl. 07).

O DEB/EJA, à fl. 256, descreve o curso com 1600h para o Ensino Fundamental - Fase II. Estranha-se este fato, visto que a carga horária para EJA da Rede Estadual é de 1610 horas, independentemente de haver discente para o Ensino Religioso que, coincidentemente, complementa a carga horária expressa pelo referido Departamento em questão. As informações devem ser condizentes com a Matriz Curricular apresentada no processo.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face às ressalvas apresentadas, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 03 (três) anos, do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo - Ensino Fundamental e Médio, mantido



PROCESSO Nº 147/13

pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Toledo, de acordo com o estabelecido nas Deliberações nº 02/10 e 05/10 - CEE/PR.

A SEED deverá garantir infraestrutura adequada e condições sanitárias e de segurança necessárias para funcionamento da instituição de ensino para a realização das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE